



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 49/2023

6392

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) E A
EMPRESA RETORNO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA-CNPJ/MF Nº
48.965.989/0001-02.

PROCESSO Nº 155/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, CEP: 37.130-143, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, inscrito no CPF/MF nº 069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário Municipal de Juventude e Turismo Sr. Fábio Sossur, portador da Cédula de Identidade nº RG-17687005, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 187.608.158-92, através da Portaria nº 387/2021 e a empresa: **RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.965.989/0001-02, com sede na Rua Felisberto Carrijo, nº 1080, Sala: 02, Bairro: Altamira, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-204, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato representado pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG-1.687.206, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 509.357.121-00, natural de Americano do Brasil, Estado de Goiás, residente e domiciliada na Rua: B(16), S/N, Quadra: 09(B), Lote 18, Bairro Jardins Paris, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.885-636, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do Processo nº155/2023, conforme especificações constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Contrato e a contratação da apresentação Artística Musical do Cantor "Léo Chaves", nome Artístico do cantor Leonardo Chaves Zapala Sbrana Pimentel, brasileiro, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº RG- 8.506.202, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 033.422.136-63, para a 1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG), que acontecerá no dia 05 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração aproximada de 1 hora e 20 minutos, mediante Solicitação nº 110/2023 da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

§ 1º - O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico;

§ 2º - São anexos a esse instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico que embasou a contratação;

b) A Carta Proposta da CONTRATADA;

c) Autorização da Contratação Direta.

1.2 As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Por se tratar de Contratação profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, pela crítica especializada, fundamenta-se a contratação pela Lei Municipal nº5.159/2023, de 07 de julho 2022, que estabelece a as Normas para Contratação de Shows Artísticos com Recursos Públicos, limita-se o orçamento Municipal e dá outras providências em observação a Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Inexigibilidade nº 155/2023.

2.2. A contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa: RETORNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.965.989/0001-02,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

como detentora de exclusividade do Cantor **“LÉO CHAVES”**, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, incisos I ao III e alterações subsequentes.

2.3. O presente Termo contratual obedece aos termos do **Artigo 25, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas posteriores subsequentes modificações, demais legislações pertinentes e a **Carta Proposta** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A razão pela qual a **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo no Município de Alfenas (MG)**, por contratar a apresentação musical do Cantor **“LÉO CHAVES”**, para apresentação no dia **05/08/2023** para a **1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG)**, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023**, foram pelos motivos expostos a seguir:

a) Considerando que contratação ocorrerá pela empresa do cantor denominada: **RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.965.989/0001-02** e, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido por esse Município, conforme documentação apresentada pela **CONTRATADA**, anexada a esse Processo Licitatório e, estando dentro dos parâmetros da Lei nº8.666/1993, inclusive por ser uma apresentação de um ainda, por se tratar de um artista de renomado nacional, de vasto portfólio de apresentações e, por interesse desta municipalidade;

b) Considerando que os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a administração e demonstram estar na média praticada pelo artista no em nosso país;

c) Considerando que a contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.965.989/0001-02**, é detentora de exclusividade apresentação musical do Cantor **“LÉO CHAVES”** com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 – **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, inciso III, para Contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”**. Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Nota-se, contudo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório em atenção ao Princípio da Economicidade mediante pesquisa de Mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo- benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos;

3.2 – Considerando, ainda que o valor proposto ao Município de Alfenas (MG), pela **CONTRATADA** está enquadrado nos parâmetros dos preços praticados no Mercado do ramo do Objeto supracitado, apresentados e comprovados através de Notas Fiscais de serviços já realizados pela **CONTRATADA** junto aos outros entes públicos ou privados envolvendo mesmo objeto em questão.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CANTADO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.3 - Considerando o previsto pela **Lei Municipal nº 5.159/2022**, que estabelece normas para **“Contratação de Shows Artísticos”** com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas serem contratados, não seria possível por se tratar de uma Inexigibilidade Licitatória e que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição, impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor.

3.3 – Portanto, as razões pela escolha da contratação, pelo preço praticado no mercado e pelos posicionamentos ora expedidos pelas recomendações legais e previstas no **Art. 25 da Lei Federal nº8.666/93**, suas alterações posteriores, justificam-se e se encontram previstas no Anexo III, do referido Projeto básico e Carta Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é por 30(Trinta) dias, com início em: 12/07/2023 e Término em: 11/08/2023, contados a partir da data da assinatura desse instrumento contratual na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Por se tratar de serviço contínuo, o presente Termo Contratual não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mas tão somente na forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação de serviço contratado. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, anexos ao Processo Licitatório;

4.2. A apresentação artística musical do Cantor **“LÉO CHAVES”**, terá a duração de: 1 hora e 20 minutos e o evento será executado no dia 05 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 21 horas, de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA.

4.3. Pelo Cumprimento da Objeto da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE a pagará a CONTRATADA o valor referente a contratação da apresentação artística do Cantor **“LÉO CHAVES”** o valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), em uma única parcela que deverá ser efetuada em até 2(Dois) dias úteis, após a apresentação Artística, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN, conforme Carta Comercial de Proposta de Show, apresentada pela CONTRATADA de 07/07/2023(anexa).

4.4. No valor acima indicado não estão inclusas as despesas os demais itens exigidos nos Rider Técnico da CONTRATADA.

4.4. Ficará por conta da CONTRATANTE, o pagamento da taxa de ECAD, conforme repertório apresentado pela CONTRATADA de 07/07/2023(anexa).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



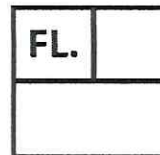
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



4.5 - Os Valores e as Especificações Técnicas do evento estão previstas nos autos do Processo Licitatório nº155/2023 encontram-se de acordo com o Mapa de Apuração de itens e valores (anexos) e Tabela abaixo:

ITEN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SV.	Apresentação Artística do cantor "LÉO CHAVES, com duração de 1h 20 min; no Dia: 05 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 21 horas.	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de compras desta Prefeitura.

4.7. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

4.8 - Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o Objeto contratado tais como: a) Os materiais a serem utilizados, tributos fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.9. O atraso ou não comparecimento da **CONTRATADA** na data designada ocorrerá sua responsabilização, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestades ou fenômenos da natureza, como quedas de barreiras em estradas que impeçam a passagem, calamidade pública, pane ou qualquer de seus veículos, doenças de qualquer espécie e mal-estar súbito devidamente comprovado por testado médico que assistir qualquer de seus artistas etc.

4.10. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do **IGP-M/FGV**, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

4.11. A **CONTRATADA** não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A **CONTRATADA** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da **CONTRATADA** e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2011 / 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

5.1. Não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

Dotação: 756 - Unidade: Secretaria Municipal da juventude e Turismo (SEJUT)

Classificação Institucional: 01.08.01 - Função Programática: 04.122.0015.2.059

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Número da Despesa (Ficha): 156/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Manter-se durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação informadas no **Processo Licitatório nº 155/2023, Inexigibilidade nº 012/2023**;

7.1.2 - Atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, pontualidade etc., relativas à prestação de serviços;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todas as consequências em cima do palco, decorrentes da realização do espetáculo; tais como discursos políticos, apologias de todas as espécies, excitações ao público;

7.1.4 - Observar rigorosamente as Normas Técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade Objeto do certame.

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

7.1.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais e/ou tributários que incidam ou resultante da execução desse Contrato, bem como: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.8 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Projeto Básico;

7.1.9 - Observar todas as proposições constantes do **Projeto Básico inserto no Processo Licitatório 155/2023**, que se encontra anexo ao presente Contrato.

7.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**;

7.1.10 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de crédito emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 - 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.

7.1.11 – Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, hospedagem, traslado, montagem e desmontagem dos instrumentos, camarim, carregadores, seguranças e demais despesas referentes ao artista e banda.

7.1.12 - Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;

7.1.13 - Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

7.1.14 - A apresentação musical deverá acontecer no dia 05 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração de 1h.20m (1 hora e 20 minutos);

7.1.15 - Caberá a CONTRATADA cumprir rigorosamente o horário estabelecido acima para o início da apresentação.

8.1.16 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas (MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

8.1.17 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal, devendo ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do Contrato;

8.1.18 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

8.1.19 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato;

8.1.20 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), em no máximo 7(Sete) dias que antecede o evento;

8.3 - Realizar os pagamentos conforme valores e datas avençadas;

8.4 - Fica a cargo da CONTRATANTE de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA:

8.4.1 - Emitir o pagamento do Cachê no valor global de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), em 01(uma) única parcela que deverá ser efetuada em até 2(Dois) dias úteis, anteriores ao início do evento, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN, conforme Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA de 07/07/2023(anexa).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRÉDITO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.4.2 - No valor acima indicado não estão inclusas as despesas os demais itens exigidos nos Rider Técnico da CONTRATADA.
- 8.4.3 - Ficará por conta da CONTRATANTE, o pagamento da taxa de ECAD.
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos;
- 8.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no Mercado;
- 8.7 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente Contrato;
- 8.8 - Disponibilizar toda estrutura necessária à realização do evento: (palco, som, iluminação, camarins etc; conforme previsto pela Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 8.9 - Receber e verificar minuciosamente as condições do Objeto recebido conforme as especificações constantes no Projeto Básico, nos prazos fixados para fins de aceitação e recebimento;
- 8.10 - Respeitar todas as especificações constantes no edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
- 8.11 - Rejeitar a prestação de serviços Objeto deste contrato, por terceiros;
- 8.12 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da Contratada;
- 8.13 - Providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza, responsabilizando-se por toda a produção do evento.
- 8.14 - Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato, sendo tais obrigações comprovadas junto à CONTRATADA no mesmo prazo.
- 8.15 - Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações da contratada, que fazem partes integrante deste contrato, os quais lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
- 8.16 - A locação dos equipamentos de sonorização ocorrerá por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, para teste com até 02 (duas) horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para previa aprovação da produção dos Artistas.
- 8.17 - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.
- 8.18 - É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição do artista e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos;
- 8.19 - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRISTÃO 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

permanência dos **ARTISTAS** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

8.20 - A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos **ARTISTAS** e facilitando a circulação de todos os **componentes da equipe** envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

8.21 - Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da **CONTRATADA**;

8.22 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA** e da **DUPLA**, através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo autorizada, pela **CONTRATADA**, a reprodução de imagens dos shows para as exceções contidas no inciso "I" desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de 30 (trinta) segundos

8.23 - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da **CONTRATADA**;

8.24 - A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** dois geradores conforme Rider técnico do artista.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficam a cargo da **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**, mediante servidor designado pela Administração.

9.2 - A Contratada prestará os serviços do Objeto constantes da **Cláusula Primeira**, conforme as seguintes denominações apresentadas pela proposta apresentada pela **CONTRATADA** anexa ao processo Licitatório;

9.3 - A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste contrato;

9.4 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.5 - O presente Contrato terá como responsáveis:

9.5.1. **GESTOR DO CONTRATO: Fábio Sossur.**

9.5.2. **FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Dias França**

9.5.3. **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ohiana Aires Antunes Bráulio**

9.6. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 - 2016



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.8. Nos termos do Art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**;

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.10. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.11. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do Objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao **CONTRATADO** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas os sansões previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato. A licitante contratada pelo Município de Alfenas (MG), para a execução dos serviços, no caso de inadimplência, ficará sujeitas às seguintes sansões abaixo:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco por cento);
- Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Alfenas (MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, acritério da Administração pública e da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo como Artigo

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) - Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O município de Alfenas (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4 - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais Cláusulas e condições deste Contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "4.3" da Cláusula Quarta, decorrente do inadimplemento verificado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral e escrito da CONTRATANTE a bem do interesse público, estando os motivos previstos nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em Processo Administrativo regular ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja a conveniência da Administração;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

11.3 - A rescisão total ou parcial do presente Contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

11.4 - A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, não dará a CONTRATADA a direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 - A rescisão contratual de que se trata o inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta, as consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIADA 2011 / 2004



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

extrajudicial por parte do **CONTRATANTE** a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além dos sansões previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

11.7 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer motivo das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30(trinta) dias por meio de correspondência protocolizada;

11.8 - Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente Contrato.

11.9 - No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do **Art. 393 do Código Civil Brasileiro** poderá ser designada nova data para a realização do espetáculo de acordo com a disponibilidade da Agenda das partes;

11.10 - A não apresentação do Artista, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado;

11.11 - No caso da não apresentação pela ausência do Artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do Artista, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

11.12 - No caso de o Artista ficar impedido de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (MG) e/ou pelo Município, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do Artista, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

11.13 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do Artista acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.14 - No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença do Artista em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do Artista ou indenização, seja a que título for;

11.15 - Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da **Contratante** ou da **Contratada** que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a **CONTRATADA** poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda a ser marcada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no **Jornal Local**, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que esse termo contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrados;

14. 2 – Declaram ainda, manter as obrigações pactuadas durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTAB. 0021 / 0024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 12 de Julho de 2023

FABIO

SOSSUR:18760815892

Assinado de forma digital por

FABIO SOSSUR:18760815892

Dados: 2023.07.18 18:49:08

-03'00'

FÁBIO SOSSUR

**(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO)
(CONTRATANTE)**

WANDER DIVINO DE

OLIVEIRA:50935712100

Assinado de forma digital por WANDER

DIVINO DE OLIVEIRA:50935712100

Dados: 2023.07.18 17:00:06 -03'00'

RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(CNPJ Nº 48.965.989/0001-02)

(CONTRATADA)

WANDER DIVINO DE

OLIVEIRA:50935712100

Assinado de forma digital por

WANDER DIVINO DE

OLIVEIRA:50935712100

Dados: 2023.07.18 17:00:20 -03'00'

Wander Divino de Oliveira

(Representante Legal (Contratada))

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF/MF: Nº _____

(2) Nome: _____ CPF/MF: Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



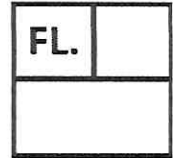
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 155/2023			Licitação: 12/2023 - IL			Data da Homologação: 30/05/2023			
Fornecedor: 15922 - RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA									
1	22-01-10055	SHOW ARTISTICO MUSICAL		SV	1,000	0,0000	105.000,0000	105.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ->					1,000			105.000,00	

Alfenas, 21 de Junho de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



